

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 855, DE 2001 (MENSAGEM Nº 779, DE 2000)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre Cooperação e Coordenação em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Relator: Deputado HELENILDO RIBEIRO.

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa, na forma regimental, elaborou o Projeto de Decreto Legislativo nº 855, de 2001, em tela, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação e Coordenação em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, em 6 de dezembro de 1999.

O art. 1º da proposição aprova o texto do referido Acordo e seu parágrafo único determina ficarem sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

O Acordo sobre Cooperação e Coordenação em Matéria de Sanidade Agropecuária entre os Governos do Brasil e do Peru foi submetido à apreciação do Congresso Nacional pela Mensagem nº 779/00, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O PDL nº 855, de 2001, tramita em regime de urgência e deverá ser apreciado por esta Comissão de Agricultura e Política Rural e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54 do Regimento Interno).

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Segundo exposição de motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, o Projeto de Decreto Legislativo nº 855/01, que aprova o texto do Acordo entre os governos brasileiro e peruano sobre Cooperação e Coordenação em Matéria de Sanidade Agropecuária, tem por objetivos: promover a cooperação técnica entre os dois países no campo da saúde animal e da proteção de plantas e “criar um quadro favorável à ampliação do comércio bilateral de produtos de origem animal e vegetal”. O Acordo tem por base as normas e regulamentos estabelecidos pelos organismos e internacionais afetos à matéria e foi elaborado com a ativa participação do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Sob a ótica desta Comissão de Agricultura e Política Rural, entendemos que este acordo poderá trazer amplos benefícios à agricultura brasileira. Dado o papel crucial que a agricultura desempenha em nossa economia, é de suma importância que se adotem medidas de proteção do território nacional contra a introdução ou a disseminação de pragas e doenças que afetam animais e plantas.

Pragas e doenças causam grandes prejuízos aos agricultores porque reduzem a produção e porque o custo da recuperação da sanidade das plantas e animais é muito grande. Mas além disso, o impacto adverso que problemas de sanidade animal ou vegetal teriam sobre nossas exportações seria de tal monta que o País ver-se-ia praticamente alijado do mercado internacional de produtos de origem agropecuária.

A extensa fronteira terrestre entre Brasil e Peru não só magnifica a importância do acordo como coloca em relevo a sua urgência.

Com base no exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 855, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado HELENILDO RIBEIRO
Relator

104308.00.176